

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

**EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXX/2006 – CGBS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA MÓVEL, ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO E APLICAÇÕES DEDICADAS UTILIZANDO TECNOLOGIA GSM OU CDMA, COM FORNECIMENTO DE TERMINAL MÓVEL DE DADOS NA FORMA DE COMODATO.

**TIPO:** menor preço global

**DATA:** XX/XXXX/2006

**HORÁRIO:** XXX:XXX horas

**LOCAL:** Rua Líbero Badaró nº 425 - 3º andar

### ÍNDICE

#### **ITEM ASSUNTO**

##### **I. Preâmbulo**

1. Embasamento legal
2. Objeto
3. Condições de fornecimento
4. Condições de pagamento
5. Readequação de Preços
6. Condições de participação
7. Caderno de licitação, acesso a informações e impugnação ao edital
8. Abertura da licitação
9. Julgamento das propostas
10. Habilitação
11. Adjudicação
12. Fase recursal
13. Homologação
14. Ata de Registro de Preços
15. Penalidades
16. Disposições gerais

##### **II. ANEXOS**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

- ANEXO I: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- ANEXO II: Especificações Técnicas do Objeto
- ANEXO III: Modelo de Credenciamento
- ANEXO IV: Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V: Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores
- ANEXO VI: Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VII: Unidades Requisitantes e Estimativa de Consumo
- ANEXO VIII: Modelo de Declaração Fatos Impeditivos
- ANEXO IX: Minuta de Contrato
- ANEXO X: Modelo de declaração sobre tributos municipais

(...../06)

Folha n° _____ Proc. n° _____ _____
assinatura

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS da Secretaria Municipal de Gestão, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, com critério de julgamento de **menor preço global**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

### **1. EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal 10.520/2002, da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 44.279/2003, nº 45.689/2005, nº 46.662/05 e nº 47.014/2006, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas complementares aplicáveis à espécie; e demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL e o que mais for exigido neste edital.

### **2. OBJETO**

O presente pregão tem por objeto o registro de preços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA MÓVEL SEM FIO, ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS UTILIZANDO TECNOLOGIA GSM/GPRS OU CDMA, COM FORNECIMENTO DE TERMINAL MÓVEL DE DADOS NA FORMA DE COMODATO, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **Anexo II**.

### **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação, deverá ser fornecido na forma estabelecida no **Anexo \_\_\_\_**, nos locais a serem indicados pelas unidades relacionadas no **Anexo \_\_\_\_\_**.

### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BRADESCO S/A conforme estabelecido no Decreto nº 46.528 publicado no D.O.C. do dia 21 de Outubro de 2005, 2005, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, Nota-Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, antes do dia de vencimento mensal pactuado.

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

## **5. READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

- 5.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 5.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMSP à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
- 5.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução de tarifas determinada pela ANATEL, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.
- 5.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:
- 6.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- 6.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

### **6.2. Será vedada a participação de empresas:**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados, demais prefeituras, Governos Estaduais e União.
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **7. CADERNO DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

- 7.1. O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,55 por folha) no total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, que será fornecido pela DGSS. 21, situada na Rua Líbero Badaró nº 425, 3º andar, Centro, das 9:30 às 15:30 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.
- 7.1.1. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 7.1.2. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>
- 7.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 7.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na rua Líbero Badaró nº 425, 3º andar, ou pelo FAX. 3292-7105, até 2 dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.
- 7.2.2. QUESTÕES DIVERSAS - poderão ser dirimidas na DGSS-2, telefone 3292-7135, no horário das 9:00 às 17:00 horas.
- 7.2.3. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 7.3. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na rua Líbero Badaró nº 425, 3º andar, Centro, nesta Capital, após o recolhimento dos emolumentos devidos em agência bancária, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.
- 7.3.1. No último dia do prazo legal para a impugnação tratada no item 7.3., há que se observar o horário de encerramento do expediente bancário para a emissão da guia de recolhimento.
- 7.3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.3.3 No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), de acordo com o item 4 da Portaria nº 84/SMA.G/97, atualizada pela Portaria nº 118/SMA.G/97.

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____ assinatura
--

## 8. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

### 8.1. Credenciamento

No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação com foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 8.1.2, para credenciamento junto ao pregoeiro. O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.

8.1.2. Caso a proponente esteja representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

8.1.3. Juntamente com o respectivo credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** do Edital.

### 8.2. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE “A”**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº XXXXX/2006-CGBS**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE “B”**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº XXXXXXXX/2006-CGBS**

Folha n° _____ Proc. n° _____ _____
assinatura

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**8.2.1.** A proposta de preço deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo IV**, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, nºs de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) Apresentar cotação de preços unitário e total, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
- e) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- f) Indicar prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- g) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.3.1. Consideram-se exigências essenciais, aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.2.3.2. A proponente é responsável pela correção dos dados apresentados na licitação.

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

assinatura

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. Poderão fazer lances verbais e sucessivos os representantes do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e daqueles cujas propostas tenham valores até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 9.1.1. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.1, os representantes dos licitantes autores das melhores propostas, até o máximo 3 (três), poderão oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços propostos.
- 9.1.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto
- 9.2. Às que atenderem aos termos dos subitens 9.1 e 9.1.1 será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.
- 9.2.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, na seguinte forma:
- R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12;
- Aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário de cada item.
- 9.2.2. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1.3 deste edital.
- 9.3. Será declarada vencedora a proposta de menor preço, por decisão motivada, e após o exame de sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor será CLASSIFICADA a proposta.

## **10. HABILITAÇÃO**

- 10.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da 1ª proponente classificada.
- 10.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.2.1 a 10.2.5, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste item.

### **10.2.1. Habilitação Jurídica**



Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
assinatura

- 10.2.1.1. Comprovante de inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede de sua empresa;
- 10.2.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.1.3. Comprovante de inscrição do contrato social o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, em se tratando de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, observada a ressalva do artigo 1.150 da Lei nº 10.406/02;
- 10.2.1.4. Decreto de autorização para sociedades nacionais ou estrangeiras dependentes de autorização do Poder Executivo Federal para funcionar, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.2.1.5. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste edital.

#### **10.2.2. Qualificação Econômico-Financeira**

- 10.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
  - 10.2.2.1.1. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
  - 10.2.2.1.2. No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da (s) ação (ões)

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

- 10.2.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente registrados na Junta Comercial.
- 10.2.2.2.1 Comprovação de Patrimônio Líquido, na forma da lei, no percentual de 5% (cinco por cento) do total da Proposta Comercial apresentada, correspondente ao total estimado do serviço/ fornecimento para o período de 12 (doze) meses.
- 10.2.2.2.2 Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, portanto ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, sua capacidade econômico-financeira poderá ser comprovada por meio de balancetes mensais relativos ao período de seu funcionamento, devidamente registrados na Junta Comercial

### **10.2.3. Regularidade Fiscal**

- 10.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 10.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 10.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 10.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.
- 10.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Seguridade Social - INSS)).
- 10.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de São Paulo.

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

10.2.3.7.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada nos termos do Modelo constante do **Anexo \_\_\_\_\_** deste edital.

10.2.3.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **10.2.4. Qualificação Técnica**

10.2.4.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), condições de entrega do objeto (satisfatórias ou não) e outras características do(s) fornecimento(s) (ex: substituição de eventual lote com defeito, no prazo avençado), através do(s) qual(is), individualmente ou somados, comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Entende-se por pertinente e compatível o atestado que comprove capacidade de fornecimento de 50 (cinquenta por cento) ou mais dos objetos ora requisitados, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos durante um mês.

10.2.4.1.1. A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado. original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

#### **10.2.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

10.2.5.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo **Anexo VIII**.

Folha n° _____ Proc. n° _____ _____ assinatura
---

10.3. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal de lances, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelos licitantes remanescentes.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 10 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços- DGSS.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data de abertura do certame.
- 6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 10.2.1.1, 10.2.1.2, 10.2.1.3, 10.2.1.4, 10.2.3.2
- 7) Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 8.2.1 do edital de licitação.
  - 8.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
  - 8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 10 deste edital não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que apenas comprovem seu requerimento.

#### **11. ADJUDICAÇÃO**

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

- 11.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.
- 11.1.1. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **12. FASE RECURSAL**

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e divulgado o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial da Cidade, será concedido o prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação para eventual apresentação das razões do recurso e igual prazo para apresentação das contra-razões contado do término do prazo do recorrente.
- 12.2. A falta de manifestação durante a sessão do pregão a respeito dos atos praticados importará na decadência do direito de recurso.
- 12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles cujas razões não forem tempestivamente protocolizadas junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços.
- 12.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.
- 12.6. Durante os prazos para apresentação de razões e contra-razões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de pregão, localizada na Rua Líbero Badaró nº 425 - 3º andar – Centro - São Paulo.

## **13. HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Gestão para homologação.
- 13.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____ assinatura
---

#### **14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do DOC, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção descrita no item 15 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:
- a) Certidão Negativa de Débito CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ) ;
  - b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de São Paulo.
    - c-1) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada nos termos do Modelo constante do **Anexo \_\_\_\_\_** deste edital.
- 14.2.1. Quando a detentora for a revendedora ou representante comercial, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.
- 14.2.3. Previamente à assinatura da ata, a detentora deverá recolher o preço público devido, mais os custos bancários, na rede bancária credenciada, conforme guia de arrecadação a ser expedida pela CONTRATANTE, referente à elaboração do termo.
- 14.2.4. É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo da Ata de Registro de Preços para assinatura fora das dependências da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços.
- 14.3. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

- 14.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 14.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 14.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 14.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do subitem 11.1.1.
- 14.6. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
- 14.7. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 14.8. À PMSP, demonstrado o interesse público, é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, mediante aditamento da ata, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção nos fornecimentos, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

## **15. PENALIDADES**

- 15.1. Além das penalidades constantes da minuta da ata de registro de preços – Anexo VI, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
  - a) Comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou
  - b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 15.1.1. Multa de 20% sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa da assinatura da ata ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.
- 15.1.2. Multa diária pelo atraso na assinatura do Contrato ou na retirada da Nota de Empenho de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual.
- 15.1.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar a Ata de Registro de Preços, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

- impedimento de licitar e contratar com a PMSP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 15.1.4. A inabilitação posterior da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no **Anexo I** deste Edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- 15.2. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 15.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 15.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 15.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Senhora Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Gestão e protocolizados nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 3º andar, Centro, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 15.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública de São Paulo, Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 16.2. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.3. Fica assegurado à PMSP o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 16.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.5. Fica a Licitante ciente de que a simples apresentação da Proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar



Folha n° \_\_\_\_\_  
Proc. n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua Proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

- 16.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

São Paulo, xxx de xxx 2006.

**ANETE DE SOUZA BARROS**

Pregoeira – CPL

**CECÍLIA FREITAS CORADINI DE MORAES**

Pregoeira - CPL – 1

**THAIS REGINA PEREIRA DE ALMEIDA MESQUITA**

Pregoeira – CPL-2

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____ assinatura
--

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ -sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº XX/XX, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão.

\_\_\_\_\_  
Nome/R.G.  
Local e data

Folha n° _____ Proc. n° _____ _____ assinatura
--

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

#### I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA MÓVEL SEM FIO, ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO E APLICAÇÕES DEDICADAS UTILIZANDO TECNOLOGIA GSM OU CDMA, COM FORNECIMENTO DE TERMINAL MÓVEL DE DADOS NA FORMA DE COMODATO.

#### II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

**LINHAS**, com respectivos aparelhos em comodato, com a seguinte conformidade:



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA DE GESTÃO

minuta

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

PACOTE DE SERVIÇO	TERMINAL	PACOTE DE DADOS	PACOTE ADICIONAL 1	PACOTE ADICIONAL 2	PACOTE DE VOZ	TIPO DE APARELHO
ITEM 1	PDA	1 Gb	-	-	-	GRUPO I
ITEM 2	PDA	1 Gb	PACOTE DE ACESSO À E-MAIL	-	PACOTE DE VOZ 50 min	GRUPO II
ITEM 3	PDA	1 Gb	PACOTE DE ACESSO À E-MAIL	TORPEDO EMPRESA	SERVIÇO DE VOZ 100 min	GRUPO III
ITEM 4	PDA	1Gb	PACOTE DE ACESSO À E-MAIL	TORPEDO EMPRESA	SERVIÇO DE VOZ 300 min	GRUPO IV
ITEM 5	PDA	ILIMITADO	-	-	-	GRUPO I
ITEM 6	PDA	ILIMITADO	PACOTE DE ACESSO À E-MAIL	-	PACOTE DE VOZ 50 min	GRUPO II
ITEM 7	PDA	ILIMITADO	PACOTE DE ACESSO À E-MAIL	TORPEDO EMPRESA	SERVIÇO DE VOZ 100 min	GRUPO III
ITEM 8	PDA	ILIMITADO	PACOTE DE ACESSO À E-MAIL	TORPEDO EMPRESA	SERVIÇO DE VOZ 300 min	GRUPO IV
ITEM 9	TERMINAL PCMCIA TIPO II PARA NOTEBOOK	1 Gb	-	-	-	

Folha nº _____
Proc. nº _____
_____ assinatura

<b>ITEM 10</b>	TERMINAL PCMCIA TIPO II PARA NOTEBOOK	ILIMITADO	-	-	-	
<b>ITEM 11</b>	MODEM USB PARA DESKTOP	1 Gb	-	-	-	
<b>ITEM 12</b>	MODEM USB PARA DESKTOP	ILIMITADO	-	-	-	

**1.2** - Os dispositivos móveis para o tráfego de dados deverão possibilitar o bloqueio para tráfego de voz, preço já incluído na mensalidade;

**1.3** - Para as operadoras que trabalham com a tecnologia GSM, o chip deverá estar incluído no fornecimento;

**1.4** - Os MB trafegados em roaming serão descontados da franquia.

**1.5** - O custo do provedor deverá estar incluído no valor da mensalidade.

**1.6** – As proponentes devem declarar expressamente na proposta que atendem todas as condições do edital

## II – Estimativa de Consumo

**2.1** - As linhas contratadas deverão ser isentas de assinatura mensal para o serviço de voz e taxas de ativação e bloqueios e ofertar preços equivalentes à Ata de R.P. 015/SMG-DGSS/2005, conforme segue:

HORÁRIO NORMAL	
MODO DE LIGAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
VC-1 – ligação feita p/ fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.	R\$ 0,16/min.

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____ assinatura
--

<b>VC-1<sup>2</sup></b> – ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo.	R\$ 0,16/min.
<b>VC-1<sup>3</sup></b> - ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.	R\$ 0,16/min.
<b>DSL-1</b> – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente.	R\$ 0,00
<b>DSL-2</b> – recebimento de ligações em outro Estado.	R\$ 0,236/min.
<b>AD</b> - adicional de deslocamento.	R\$ 0,236/chamada
<b>SMS</b> - Mensagens enviadas via celular.	R\$ 0,15/mensagem

<b>HORÁRIO REDUZIDO</b>	
<b>MODO DE LIGAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
<b>VC-1</b> – ligação feita p/ fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.	R\$ 0,16/min.
<b>VC-1<sup>2</sup></b> – ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo.	R\$ 0,16/min.
<b>VC-1<sup>3</sup></b> - ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.	R\$ 0,16/min.
<b>DSL-1</b> – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente.	R\$ 0,00
<b>DSL-2</b> - recebimento de ligações em outro Estado.	R\$ 0,236/min.
<b>AD</b> - adicional de deslocamento.	R\$ 0,236/chamada
<b>SMS</b> - Mensagens enviadas via celular.	R\$ 0,15/mensagem

2.2 - As linhas contratadas deverão ser providas de Identificador de Chamadas, Chamadas Simultâneas e Serviço de Caixa Postal.

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

### **III. Área de Cobertura**

Grande São Paulo e principais cidades brasileiras.

### **IV. Fornecimento dos equipamentos:**

No modelo de Comodato

### **V. Características para os dispositivos tipo Assistentes Pessoais Digitais (PDA), com acesso à internet sem fio em Banda larga:**

#### **5.1 - Conectividade**

- Serviço em Banda Larga móvel sem fio com cobertura na cidade de São Paulo e principais cidades brasileiras.
- Velocidade nominal média de 100 Kbps na cidade de São Paulo e principais cidades brasileiras.
- IP Válido.

#### **5.2 - Estrutura de atendimento:**

- Estrutura de Pós-Venda para atendimento técnico específico nas aplicações críticas (Missão Crítica) e atendimento administrativo-operacional (Consultor de relacionamento).

#### **5.3 - Serviço de Correio Eletrônico:**

- Acesso em tempo real, através de dispositivos móveis, ao correio eletrônico, sincronizável com o servidor da PMSP.
- Dispositivo móvel único para acesso à Internet, correio eletrônico e utilização de voz.

#### **5.4 - Funcionalidades e características mínimas dos terminais:**

##### **5.4.1. Assistente Digital Pessoal (PDA)**

###### **5.4.1.1. GRUPO I**

Agenda Compromisso (Outlook Mobile)

Agenda Telefônica

Alerta Vibratório

Bluetooth e ou Infravermelho

Calculadora

Calendário - Outlook Mobile

Câmera Digital (Fotos e Video)

Memória Interna superior a 45MB

Folha n° \_\_\_\_\_  
Proc. n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

Processador 300MHz  
Alarme/Despertador  
Discagem por Comando de Voz  
Display Colorido  
Gravação de Anotação  
Sistema Operacional: Windows Mobile 5.0 Smartphone Edition  
Teclado Qwerty  
Toques Polifônicos  
MP3  
Torpedo SMS  
Viva Voz Integrado  
Acesso a internet em Banda Larga Móvel

#### **Especificações:**

Tipo Bateria: Íons de Lítio - 1130mAh  
Dimensões:  
Comprimento: 11,6 cm  
Largura: 6,4 cm  
Espessura: 1,15 cm  
Peso: 115 gramas  
Display: Colorido com 65 mil cores  
Tecnologia: Dual Band (800/1900 MHz)  
Tempo Duração da Bateria:  
Conversação - Digital até 240 minutos  
Standby - superior a 200 horas

#### **Acessórios que Acompanham o Aparelho:**

Cabo USB  
Fone de ouvido  
CD de programas de instalação  
Manual do usuário  
Guia rápido  
Certificado de garantia  
Holster - capa protetora  
Carregador de viagem  
Carregador rápido

#### **5.4.1.2. GRUPO II**

Agenda Compromisso



Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

Agenda Telefônica  
Alerta Vibratório  
Bluetooth e ou Infravermelho  
Calculadora  
Calendário  
Câmera Digital com Flash e Captura de Vídeo  
Despertador / Alarme  
Download de Tons/Imagens via WAP  
Entrada para cartão de memória (CFR, SD/MMC Card)  
Gerenciador de e-mail - Pocket Outlook  
Gravação de Anotação  
Memória: ROM 64 MB / RAM 128 MB  
MP3 Player - Windows Media Player for Pocket PC  
Processador 400 MHz  
Sincronização de dados (contatos, compromissos) com PC  
Sistema Operacional Pocket PC 2003SE  
Toques Polifônicos  
Torpedo MMS (Foto Torpedo)  
Torpedo SMS  
WAP  
Acesso a internet em Banda Larga Móvel  
Sistema Operacional Windows Pocket PC 2003  
Tela "Touch-Screen"

#### **Especificações:**

Dimensões:  
Comprimento: 11,6cm  
Largura: 6,35 cm  
Espessura: 2,5 cm  
Display: TFT LCD Touch-Screen 240x320 - 262mil cores  
Peso: 199 gramas  
Tecnologia: Dual Technology and Band - CDMA 1x RTT e EVDO  
Tempo Duração da Bateria:  
Conversa: Digital até 360 minutos  
Standby: Digital até 130 horas  
Número de Linhas Suportadas: Capacidade para 2 linhas telefônicas

#### **Acessórios que Acompanham o Aparelho:**

Cabo USB  
Fone de ouvido

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

CD de programas de instalação  
Manual do usuário  
Guia rápido  
Certificado de garantia  
Holster - capa protetora  
Carregador de bateria

#### **5.4.1.3. GRUPO III**

Agenda Compromisso  
Agenda Telefônica  
Alerta Vibratório  
Bluetooth e ou Infravermelho  
Calculadora  
Calendário  
Câmera Digital (Fotos e Video)  
Alarme  
Display Colorido - nº de cores 65,536  
Toques Polifônicos  
MP3  
Torpedo SMS  
Viva Voz Integrado  
Acesso a internet em Banda Larga Móvel  
Processador superior a 300 MHz  
Tela "Touch-Screen" Sistema Operacional PALM-OS  
Tela "Touch-Screen"  
Tecnologia: Dual Mode (800 / 1900 MHz)

#### **Especificações:**

Dimensões:  
Comprimento: 11,3cm  
Largura: 5,9 cm  
Espessura: 2,3 cm  
Display: TFT LCD Touch-Screen 320x320 - 262mil cores  
Peso: 178 gramas  
Tecnologia: Dual Technology and Band - CDMA 1x RTT  
Tempo Duração da Bateria:  
Conversação: Digital até 360 minutos  
Standby: Digital até 240 horas  
Número de Linhas Suportadas: Capacidade para 2 linhas telefônicas

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

### **Acessórios que Acompanham o Aparelho:**

USB  
Carregador de bateria  
Certificado de garantia  
Fone de ouvido  
Houlster: Estojo  
Manual do aparelho  
CD com software de sincronização

#### **5.4.1.4. GRUPO IV**

Agenda Compromisso - Outlook Móbile  
Agenda Telefônica  
Alerta Vibratório  
Bluetooth e ou Infravermelho e ou Wi-Fi  
Calculadora  
Calendário - Outlook Móbile  
Câmera Digital (Foto e Vídeo - 1.3M Pixel)  
Memória Interna de 64MB  
Cartão de Memória - MiniSD  
Alarme/Despertador  
Gravação de Conversa de Anotação  
Processador superior a 400 MHz  
Toques Polifônicos  
MP3 - MP3 Player (Windows Media Player)  
Torpedo SMS  
Viva Voz Integrado  
Acesso a internet em Banda Larga Móvel  
Sistema Operacional: Windows Mobile 5.0  
Teclado Qwerty e "touch-screen"

#### **Especificações:**

Tipo Bateria: Íons de Lítio - 1200 mAh  
Dimensões:  
Comprimento: 10,8cm  
Largura: 5,9 cm  
Espessura: 2,4 cm  
Display: TFT LCD Touch-Screen 240x320, com 65 mil cores  
Peso: 172 gramas  
Tecnologia: Dual Technology and Band - CDMA 1x + EVDO (800 / 1900 MHz)

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

Tempo Duração da Bateria:  
Conversação: Digital até 200 minutos  
Standby: Digital até 120 Horas

#### **Acessórios que Acompanham o Aparelho:**

Bateria Íons de Lítio (1200mAh)  
Carregador de viagem (bi-volt)  
Fone de ouvido (estéreo com microfone)  
Base para: conexão USB com PC, carregador de parede e bateria  
Cabo USB  
Capa de proteção  
Manual do usuário (em CD)  
Certificado de garantia  
CD com software de sincronização para Windows e software de sincronismo (ActiveSync)

#### **5.4.2. TERMINAL PCMCIA TIPO II PARA NOTEBOOK**

##### **Especificações:**

Tecnologia: Dual Band (800 / 1900 MHz)  
Peso (g): 55g  
Dimensões (mm): 125 x 55 x 15 mm  
Duração da bateria modo digital (horas e dias): Utiliza a energia do Notebook

##### **Configuração Mínima:**

Sistema Operacional - Windows 2000 / XP.  
Recursos do Sistema - Slot PCMCIA tipo II.  
Unidade de CD-ROM.  
32 MB de Memória RAM.  
14 MB de espaço em disco.  
Processador Pentium 166 MHz ou superior.  
Rede Dial-Up.

#### **5.4.3. MODEM USB PARA DESKTOP**

##### **Especificações:**

Tecnologia: Single Band (800 MHz)  
Peso: 350g

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

Comprimento: 20 cm  
Largura: 15 cm  
Espessura: 5 cm

### Configuração Mínima:

Sistema Operacional - Windows 2000 / XP.

Recursos do Sistema - Porta USB

Unidade de CD-ROM.

32 MB de Memória RAM.

14 MB de espaço em disco.

Processador Pentium 166 MHz ou superior.

Rede Dial-Up.

**5.5-** Os aparelhos deverão ser providos do certificado de homologação da ANATEL, que deverá ser apresentado logo após a adjudicação e antes da assinatura do contrato;

**5.6 -** Os aparelhos fornecidos pela empresa deverão ser novos e sem uso na data da contratação e em eventuais substituições;

5.6.1. Na hipótese de roubo, furto, perda do aparelho ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da assistência técnica autorizada da rede credenciada, a **CONTRATADA** arcará com a reposição de 5% (cinco por cento) do total dos aparelhos habilitados, por unidade contratante, analisando, juntamente, com a **CONTRATANTE**, a responsabilidade do usuário para o ressarcimento pelo reembolso do valor de mercado do aparelho em comodato ou similar, ou pelo custo de reparo (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência;

5.6.1.1. O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** em pelo menos três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores;

5.6.1.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a reposição do aparelho em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da ocorrência ou da emissão de laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada;

5.6.2. A partir da comunicação pela **CONTRATANTE** de roubo, furto ou perda do aparelho, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelo imediato bloqueio da linha, não cabendo à **CONTRATANTE** o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizados indevidamente;

Folha n° \_\_\_\_\_

Proc. n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

- 5.7.** A CONTRATADA substituirá os aparelhos, às suas expensas, sempre que ocorrerem evoluções tecnológicas que exijam sua substituição, sem alteração do número da linha e sem redução das características mínimas elencadas no item 10.1 c);
- 5.8.** Os aparelhos que apresentarem defeitos não decorrentes do mau uso serão encaminhados à CONTRATADA para manutenção;
- 5.9.** Os aparelhos em manutenção devem ser consertados em até 30 (trinta) dias a contar do seu recolhimento, período no qual a contratada deve disponibilizar e habilitar, imediatamente, com o mesmo número, outro aparelho, como substituto, de forma a não gerar interrupção do serviço;
  - 5.9.1.** Caso o prazo de manutenção não seja cumprido, a substituição dos aparelhos torna-se definitiva;
  - 5.9.2.** Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 5.10.** Não haverá limite de substituição de aparelhos com defeitos não decorrentes do mau uso que não forem consertados dentro do prazo;
- 5.11.** Disponibilizar consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 5.12.** Fornecer todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos móveis, incluindo carregador de bateria, manual de operação em português, bateria original do fabricante e vibratória, caso o aparelho não possua mecanismo vibratório interno;
- 5.13.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato;
- 5.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 5.15.** Reconhecer o(s) gestor(es) que for(em) indicado(s) pelos CONTRATANTES para atender(em) solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, manutenção, dúvidas e esclarecimentos;
- 5.16.** Levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 5.17.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 5.18.** Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato,

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;

- 5.19. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 5.20. Garantir a realização dos serviços contratados.

## **VI. Controle de Chamadas e Gastos**

6.1 - O sistema deve permitir o bloqueio e desbloqueio individualizado, por aparelho, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, DLC, DDC e DDI e de tráfego de voz;

6.2 - As faturas mensais devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados, e serão apresentadas individualizadas e enviadas às contratantes;

6.3 - As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.3.1- Prefeitura do Município de São Paulo - Nome da Unidade Contratante;

6.3.2- Número da linha;

6.3.3- Todas as ligações cobradas contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor; valor dos impostos e encargos incidentes;

6.3.4 -Total cobrado da contratante;

6.4 - Deverá ser disponibilizado ao DGSS, via Internet ou por meio de CD-ROM, o acesso a todas as informações referentes às faturas das demais contratantes, com o mesmo nível de detalhamento das faturas descritas no item “c”.

## **VII - Condições de Contratação**

7.1 - Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos, além do ICMS, decorrentes da prestação do serviço desta contratação;

7.2 - As tarifas apresentadas deverão ser aplicadas a chamadas originadas nos terminais móveis contratados, bem como às chamadas a cobrar recebidas nestes;

7.2.1- Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos, além do ICMS, decorrentes da prestação do serviço desta contratação;

7.2.2- As tarifas apresentadas deverão ser aplicadas a chamadas originadas nos terminais móveis contratados, bem como às chamadas a cobrar recebidas nestes;

7.2.3- O Consumo Estimado Mensal por Acesso, constante na VC - 1<sup>3</sup>, referem-se a valores baseados em estudo de tráfego e devem ser utilizadas, como referência, para elaboração da proposta de preços;

7.2.4- A Secretaria Municipal de Gestão, assim como as demais contratantes, não se comprometem a consumir as quantidades de minutos previstas neste edital;

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
assinatura

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_ empresa  
com \_\_\_\_\_ sede na  
\_\_\_\_\_  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a) \_\_\_\_\_  
(CARGO) \_\_\_\_\_

, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, para  
representá-la perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** na licitação por  
pregão nº \_\_\_\_\_, podendo formular lances verbais e praticar  
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as  
fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
Nome  
R.G. nº  
Cargo



Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

**ANEXO IV  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMG  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**ENDEREÇO:** Rua Líbero Badaró nº 425 - 3º andar

**REF.: Processo nº** \_\_\_\_\_

**Licitação na modalidade** PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2006-CGBS

**ABERTURA:** dia XXX/XXXX/2006 – XX:XX horas

A empresa .....,  
estabelecida na....., nº .....,  
complemento:.....,C.N.P.J. nº .....,  
telefone: ....., FAX: ....., Bairro .....,  
Cidade: ....., Estado: ....., E-MAIL: .....,  
pelo presente, propõe o fornecimento do objeto adiante, descrito no Anexo  
II - Especificações Técnicas do Objeto, nas seguintes condições:

**TABELA DE PREÇOS**



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA DE GESTÃO

minuta

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

Item	Terminal	Pacote de dados	Pacote adicional1	Pacote adicional2	Pacote de voz	Valor total mensal por terminal	Mb excedente
1	PDA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
2	PDA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
3	PDA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
4	PDA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
5	PDA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
6	PDA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
7	PDA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
8	PDA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
9	TERMINAL PCMCIA TIPO II PARA NOTEBOOK	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
10	TERMINAL PCMCIA TIPO II PARA NOTEBOOK	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
11	MODEM USB PARA DESKTOP	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

<b>12</b>	MODEM USB PARA DESKTOP	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	R\$	-

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços e todos os encargos, incidentes sobre o serviço.

#### UNIDADES REQUISITANTES

<b>SMG</b>	Secretaria Municipal de Gestão;
<b>SNJ</b>	Secretaria dos Negócios Jurídicos;
<b>SVMA</b>	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
<b>SIURB</b>	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras;
<b>SMT</b>	Secretaria Municipal de Transportes;
<b>SEHAB</b>	Secretaria Municipal da Habitação;
<b>SEME</b>	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;
<b>SF</b>	Secretaria Municipal de Finanças;
<b>SMC</b>	Secretaria Municipal de Cultura;
<b>SES</b>	Secretaria Municipal de Serviços;
<b>SMADS</b>	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
<b>SME</b>	Secretaria Municipal de Educação;
<b>SMSP</b>	Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras;
<b>SMS</b>	Secretaria Municipal da Saúde;
<b>SGM</b>	Secretaria do Governo Municipal;
<b>SEMPLA</b>	Secretaria Municipal de Planejamento;
<b>SMTRAB</b>	Secretaria Municipal de Trabalho;

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

**SMRI** Secretaria Municipal de Relações Internacionais;  
**SECOM** Secretaria Municipal de Comunicação;  
**SEPP** Secretaria Especial para Participação e Parceria;  
**SEPED** Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;  
**OGMSP** Ouvidoria Geral do Município de São Paulo;  
**IPREM** Instituto de Previdência Municipal;  
**SFMSP** Serviço Funerário do Município de São Paulo;  
**HSPM** Hospital do Servidor Público Municipal;  
**CET** Companhia de Engenharia de Tráfego;  
**PRODAM** CIA de Processamento de Dados do Município;  
**COHAB-SP** Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo;  
**EMURB** Empresa Municipal de Urbanização;  
**CMSP** Câmara Municipal de São Paulo  
**SP TRANS** São Paulo Transportes S/A

Autarquia Hospitalar Municipal Regional Centro-Oeste  
Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte  
Autarquia Hospitalar Municipal Regional Sudeste  
Autarquia Hospitalar Municipal Regional Sul  
Autarquia Hospitalar Municipal Regional Leste  
Subprefeitura de Butantã  
Subprefeitura do Campo Limpo  
Subprefeitura de Capela do Socorro  
Subprefeitura da Freguesia do Ó/Brasilândia  
Subprefeitura de Guaianases  
Subprefeitura do Ipiranga  
Subprefeitura do Itaquera  
Subprefeitura de Jabaquara  
Subprefeitura do Jaçanã/Tremembé  
Subprefeitura da Lapa







Folha n° \_\_\_\_\_  
Proc. n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

SVMA													
<b>TOTAL</b>													

- ✓ **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias corridos contados a partir da data da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** ..... dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (**NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS**).
- ✓ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 dias da data líquida, consoante **subitem 5.1** da minuta da ata de registro, anexo VI.
- ✓ Todos os impostos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.

São Paulo, de de 2006.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável da firma proponente)

Nome  
R.G. n°  
Cargo



Folha nº _____ Proc. nº _____ _____ assinatura
---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**COMISSÃO**

**REF. : Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

A empresa .....,  
com sede na ....., nº  
....., C.N.P.J. nº ....., por  
intermédio de seu representante legal .....  
portador(a) do R.G. nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, que  
se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à  
observância do disposto no inciso xxxiii do artigo 7º da constituição federal

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** a) esta declaração deverá ser apresentada no original.  
b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____ assinatura
---

## A N E X O VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de R.P. nº**  
**Processo Administrativo Nº \_\_\_\_\_**

**Publicado no DOC de:**  
**Validade:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA MÓVEL SEM FIO, ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO E APLICAÇÕES DEDICADAS UTILIZANDO TECNOLOGIA GSM OU CDMA, COM FORNECIMENTO DE TERMINAL MÓVEL DE DADOS NA FORMA DE COMODATO.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, a Municipalidade de São Paulo, pela da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão, situada na rua Líbero Badaró, nº 425 – 3º andar, nesta Capital, aqui representada, nos termos da Portaria nº 003/SMG.G/2006 de 02/03/2006, por sua Coordenadora, Sra. ERIKA ALVES OLIVER, sua Secretária Adjunta, Sra. MARCIA REGINA UNGARETTE, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ – neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003 e nº 46.662/05, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls.

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

.....e HOMOLOGADA às fls. ...., ambas do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, referente ao Pregão Presencial nº ...../2006.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

#### CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
- 2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 2.3. À PMSP, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C.
- 3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
  - 3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)
  - 3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
  - 3.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

- 3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de São Paulo.
- 3.2.4.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada nos termos do Modelo constante do **Anexo \_\_\_\_\_** do edital de pregão que precedeu este ajuste.
- 3.3. O prazo de entrega será de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.
- 3.4. Os Locais de entrega serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo

**Locais de entrega**

**UNIDADES**

<b>SMG</b>	Secretaria Municipal de Gestão;
<b>SNJ</b>	Secretaria dos Negócios Jurídicos;
<b>SVMA</b>	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
<b>SIURB</b>	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras;
<b>SMT</b>	Secretaria Municipal de Transportes;
<b>SEHAB</b>	Secretaria Municipal da Habitação;
<b>SEME</b>	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;
<b>SF</b>	Secretaria Municipal de Finanças;
<b>SMC</b>	Secretaria Municipal de Cultura;
<b>SES</b>	Secretaria Municipal de Serviços;
<b>SMADS</b>	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
<b>SME</b>	Secretaria Municipal de Educação;
<b>SMSP</b>	Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras;
<b>SMS</b>	Secretaria Municipal da Saúde;
<b>SGM</b>	Secretaria do Governo Municipal;
<b>SEMPLA</b>	Secretaria Municipal de Planejamento;
<b>SMTRAB</b>	Secretaria Municipal de Trabalho;

Folha n° \_\_\_\_\_  
Proc. n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

<b>SMRI</b>	Secretaria Municipal de Relações Internacionais;
<b>SECOM</b>	Secretaria Municipal de Comunicação;
<b>SEPP</b>	Secretaria Especial para Participação e Parceria;
<b>SEPED</b>	Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;
<b>OGMSP</b>	Ouvidoria Geral do Município de São Paulo;
<b>IPREM</b>	Instituto de Previdência Municipal;
<b>SFMSM</b>	Serviço Funerário do Município de São Paulo;
<b>HSPM</b>	Hospital do Servidor Público Municipal;
<b>CET</b>	Companhia de Engenharia de Tráfego;
<b>PRODAM</b>	CIA de Processamento de Dados do Município;
<b>COHAB-SP</b>	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo;
<b>EMURB</b>	Empresa Municipal de Urbanização;
<b>CMSP</b>	Câmara Municipal de São Paulo
<b>SP TRANS</b>	São Paulo Transportes S/A

Autarquia Hospitalar Municipal Regional Centro-Oeste

Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte

Autarquia Hospitalar Municipal Regional Sudeste

Autarquia Hospitalar Municipal Regional Sul

Autarquia Hospitalar Municipal Regional Leste

Subprefeitura de Butantã

Subprefeitura do Campo Limpo

Subprefeitura de Capela do Socorro

Subprefeitura da Freguesia do Ó/Brasilândia

Subprefeitura de Guaianases

Subprefeitura do Ipiranga

Subprefeitura do Itaquera

Subprefeitura de Jabaquara

Subprefeitura do Jaçanã/Tremembé

Subprefeitura da Lapa









Folha n° \_\_\_\_\_  
Proc. n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ assinatura

<b>TOTAL</b>														
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- 3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 3.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 3.6. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 4.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.
- 4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:
- a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
- b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

- 4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.
- 4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.
- 4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 4.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.
- 4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.
- 4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota-fiscal-fatura.
- 5.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BRADESCO S/A conforme estabelecido no Decreto nº 46.528 publicado no D.O.C. do dia 21 de Outubro de 2005, , sendo que a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, Nota-Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, antes do dia de vencimento mensal pactuado.
- 5.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMSF à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
- 6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.
- 6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 7.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

- 7.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

- 8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3. Os preços registrados, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
- 9.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- 9.6. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, o mesmo será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas no subitem 4.1.5. da Cláusula Quarta desta Ata.
- 9.7. O preço a ser pago pela PMSP é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo.
- 9.8. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.9. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.10. A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

9.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de São Paulo, Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### **10.1. Compete ao DGSS:**

- 10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
- 10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- 10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS.

#### **10.2. Compete aos órgãos e entidades:**

- 10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

#### **10.3. Compete ao Fornecedor:**

- 10.3.1.** fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços **0/2006**;
- 10.3.3.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 10.3.4.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.5.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

- 10.3.6.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 10.3.7.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

A detentora recolheu neste ato, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, no valor de R\$ xxxxx (\_\_\_\_\_), correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura da presente Ata de Registro de Preços.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2006.

ERIKA ALVES OLIVER  
Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da SMG

MARCIA REGINA UNGARETTI  
Secretária Adjunta da SMG

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

## **ANEXO VII**

### **UNIDADES REQUISITANTES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas unidades administrativas dos órgãos abaixo relacionados, bem como por quaisquer outras que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços, durante sua vigência, inclusive da Administração Indireta, desde que com a devida anuência da detentora:

<b>SMG</b>	Secretaria Municipal de Gestão;
<b>SNJ</b>	Secretaria dos Negócios Jurídicos;
<b>SVMA</b>	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
<b>SIURB</b>	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras;
<b>SMT</b>	Secretaria Municipal de Transportes;
<b>SEHAB</b>	Secretaria Municipal da Habitação;
<b>SEME</b>	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;
<b>SF</b>	Secretaria Municipal de Finanças;
<b>SMC</b>	Secretaria Municipal de Cultura;
<b>SES</b>	Secretaria Municipal de Serviços;
<b>SME</b>	Secretaria Municipal de Educação;
<b>SMS</b>	Secretaria Municipal da Saúde;
<b>SGM</b>	Secretaria do Governo Municipal;
<b>SEMPLA</b>	Secretaria Municipal de Planejamento;
<b>SMTRAB</b>	Secretaria Municipal de Trabalho;
<b>SEPP</b>	Secretaria Especial para Participação e Parceria;
<b>IPREM</b>	Instituto de Previdência Municipal;
<b>SF MSP</b>	Serviço Funerário do Município de São Paulo;
<b>HSPM</b>	Hospital do Servidor Público Municipal;
<b>CET</b>	Companhia de Engenharia de Tráfego;



Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

**PRODAM** CIA de Processamento de Dados do Município;  
**COHAB-SP** Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo;  
**EMURB** Empresa Municipal de Urbanização;  
**CMSP** Câmara Municipal de São Paulo  
Autarquia Hospitalar Municipal Regional Centro-Oeste  
Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte  
Autarquia Hospitalar Municipal Regional Sudeste  
Autarquia Hospitalar Municipal Regional Sul  
Autarquia Hospitalar Municipal Regional Leste  
Subprefeitura de Butantã  
Subprefeitura do Campo Limpo  
Subprefeitura de Capela do Socorro  
Subprefeitura da Freguesia do Ó/Brasilândia  
Subprefeitura de Guaianases  
Subprefeitura do Ipiranga  
Subprefeitura do Itaquera  
Subprefeitura do Jaçanã/Tremembé  
Subprefeitura da Lapa  
Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme  
Subprefeitura da Mooca  
Subprefeitura de São Miguel Paulista  
Subprefeitura de Penha  
Subprefeitura de Pinheiros  
Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá  
Subprefeitura de São Mateus  
Subprefeitura de Santo Amaro  
Subprefeitura Santana /Tucuruvi  
Subprefeitura de Vila Mariana  
Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão







Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS**

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**REF. Pregão nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser apresentada no **original**.

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
assinatura

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**PREGÃO SMG nº XXXXX/2006 –CGBS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**OBJETO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**VALOR:** R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)

**CONTRATANTE :** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Aos ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2006, presentes, na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, São Paulo/SP, na sede da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato, representada, por seu \_\_\_\_\_, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a seguir designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede situada na \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ sr. \_\_\_\_\_, devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, a seguir designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a execução deste instrumento, o que fazem com base no disposto na Ata de R.P. nº \_\_\_\_\_/2006 CGBS, nos termos da lei federal nº 8.666/93, suas alterações, da lei federal nº 10.520/02 e, no que couber, da lei municipal nº 13.278/02, decretos municipais nº 44.279/2003, nº 45.689/2005, nº 46.662/2005 e nº 47.014/2006, conforme autorização contida no despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_, do processo em epígrafe, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_, nos termos do estabelecido na Ata de R.P. nº \_\_\_\_\_/2006 - CGBS, para atender as unidades constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão nº XXXXX/2006-CGBS - Unidades requisitantes.

1.1.1. Deverão ser observadas todas as especificações técnicas contidas no **Anexo II** – Especificação Técnica do Objeto, que acompanharam o Edital de

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

Pregão que precedeu este ajuste e a Proposta da contratada encartada às fls. \_\_\_\_\_, que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos os seus efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. O prazo para o início da prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento na forma estabelecida no **Anexo III** do Edital de Pregão que precedeu este ajuste -- Modelo de Proposta de Preços
- 2.2.. No ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) \_\_\_\_\_(objeto(s))\_\_\_\_\_ com as especificações técnicas mínimas descritas no **Anexo II**, do edital de pregão nº XXXXX/2006 CGBS, será emitido Termo de Recebimento Provisório, pela Contratante.
- 2.1.3 O \_\_\_objeto\_\_\_\_\_ deverá ser entregue acompanhado da fatura ou nota fiscal fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA

O objeto deste contrato deverá ser entregue pela contratada, na

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará enquanto persistirem as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXX), onerando a dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXX, conforme demonstra a Nota de Empenho nº XXXXXXXX.
- 5.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota-fiscal-fatura.
  - 5.2.1.Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BRADESCO S/A conforme estabelecido no decreto nº 46.528 publicado no d.o.c. do dia 21 de outubro de 2005.
- 5.5. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrito na Cláusula \_\_\_\_\_ – das Penalidades, constante na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2006 – CGBS, do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na lei federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as conseqüências indicadas naquela lei.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO

- 8.1. Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2006 CGBS, bem como as disposições contidas na lei federal nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público.
- 8.2. Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 9.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- b) assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, através de acompanhamento feito por servidor devidamente nomeado para a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- d) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- e) exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que foram atribuídas;
- f) controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;



Folha n° _____ Proc. n° _____ _____ assinatura
--

- g) emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 10.1 – Compete à CONTRATADA:

- a) A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste contrato;
- c) Fornecer os aparelhos móveis, na forma de comodato, que permitirão acesso ao serviço contratado, que possuam atualização tecnológica compatível com os serviços a serem prestados e de aparelhos comercializados na data da licitação e, na data de cada renovação contratual, caso venha ocorrer, disponibilizando ainda os serviços de Identificador de Chamadas, em todos os acessos, com configuração mínima e na quantidade especificada, conforme segue:
- c1).....( n° por extenso) aparelhos com seguinte configuração:

##### **Assistente Digital Pessoal (PDA):**

##### **GRUPO I**

Agenda Compromisso (Outlook Mobile)  
Agenda Telefônica  
Alerta Vibratório  
Bluetooth e ou Infravermelho  
Calculadora  
Calendário - Outlook Mobile  
Câmera Digital (Fotos e Video)  
Memória Interna superior a 45MB  
Processador 300MHz  
Alarme/Despertador  
Discagem por Comando de Voz  
Display Colorido  
Gravação de Anotação  
Sistema Operacional: Windows Mobile 5.0 Smartphone Edition  
Teclado Qwerty  
Toques Polifônicos  
MP3

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

Torpedo SMS  
Viva Voz Integrado  
Acesso a internet em Banda Larga Móvel

**Especificações:**

Tipo Bateria: Íons de Lítio - 1130mAh  
Dimensões:  
Comprimento: 11,6 cm  
Largura: 6,4 cm  
Espessura: 1,15 cm  
Peso: 115 gramas  
Display: Colorido com 65 mil cores  
Tecnologia: Dual Band (800/1900 MHz)  
Tempo Duração da Bateria:  
Conversa o - Digital at  240 minutos  
Standby - superior a 200 horas

**Acess rios que Acompanham o Aparelho:**

Cabo USB  
Fone de ouvido  
CD de programas de instala o  
Manual do usu rio  
Guia r pido  
Certificado de garantia  
Holster - capa protetora  
Carregador de viagem  
Carregador r pido

C2).....( n  por extenso) aparelhos com seguinte configura o:

**GRUPO II**

Agenda Compromisso  
Agenda Telef nica  
Alerta Vibrat rio  
Bluetooth e ou Infravermelho  
Calculadora  
Calend rio  
C mera Digital com Flash e Captura de V deo  
Despertador / Alarme  
Download de Tons/Imagens via WAP  
Entrada para cart o de mem ria (CFR, SD/MMC Card)

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

Gerenciador de e-mail - Pocket Outlook  
Gravação de Anotação  
Memória: ROM 64 MB / RAM 128 MB  
MP3 Player - Windows Media Player for Pocket PC  
Processador 400 MHz  
Sincronização de dados (contatos, compromissos) com PC  
Sistema Operacional Pocket PC 2003SE  
Toques Polifônicos  
Torpedo MMS (Foto Torpedo)  
Torpedo SMS  
WAP  
Acesso a internet em Banda Larga Móvel  
Sistema Operacional Windows Pocket PC 2003  
Tela "Touch-Screen"

**Especificações:**

Dimensões:  
Comprimento: 11,6cm  
Largura: 6,35 cm  
Espessura: 2,5 cm  
Display: TFT LCD Touch-Screen 240x320 - 262mil cores  
Peso: 199 gramas  
Tecnologia: Dual Technology and Band - CDMA 1x RTT e EVDO  
Tempo Duração da Bateria:  
Conversação: Digital até 360 minutos  
Standby: Digital até 130 horas  
Número de Linhas Suportadas: Capacidade para 2 linhas telefônicas

**Acessórios que Acompanham o Aparelho:**

Cabo USB  
Fone de ouvido  
CD de programas de instalação  
Manual do usuário  
Guia rápido  
Certificado de garantia  
Holster - capa protetora  
Carregador de bateria

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

C3).....( nº por extenso) aparelhos com seguinte configuração:

**GRUPO III**

Agenda Compromisso  
Agenda Telefônica  
Alerta Vibratório  
Bluetooth e ou Infravermelho  
Calculadora  
Calendário  
Câmera Digital (Fotos e Video)  
Alarme  
Display Colorido - nº de cores 65,536  
Toques Polifônicos  
MP3  
Torpedo SMS  
Viva Voz Integrado  
Acesso a internet em Banda Larga Móvel  
Processador superior a 300 MHz  
Tela "Touch-Screen" Sistema Operacional PALM-OS  
Tela "Touch-Screen"  
Tecnologia: Dual Mode (800 / 1900 MHz)

**Especificações:**

Dimensões:  
Comprimento: 11,3cm  
Largura: 5,9 cm  
Espessura: 2,3 cm  
Display: TFT LCD Touch-Screen 320x320 - 262mil cores  
Peso: 178 gramas  
Tecnologia: Dual Technology and Band - CDMA 1x RTT  
Tempo Duração da Bateria:  
Conversação: Digital até 360 minutos  
Standby: Digital até 240 horas  
Número de Linhas Suportadas: Capacidade para 2 linhas telefônicas

**Acessórios que Acompanham o Aparelho:**

USB  
Carregador de bateria  
Certificado de garantia  
Fone de ouvido  
Houlster: Estojo  
Manual do aparelho

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

CD com software de sincronização

C4).....( nº por extenso) aparelhos com seguinte configuração:

**GRUPO IV**

Agenda Compromisso - Outlook Móvel  
Agenda Telefônica  
Alerta Vibratório  
Bluetooth e ou Infravermelho e ou Wi-Fi  
Calculadora  
Calendário - Outlook Móvel  
Câmera Digital (Foto e Vídeo - 1.3M Pixel)  
Memória Interna de 64MB  
Cartão de Memória - MiniSD  
Alarme/Despertador  
Gravação de Conversa de Anotação  
Processador superior a 400 MHz  
Toques Polifônicos  
MP3 - MP3 Player (Windows Media Player)  
Torpedo SMS  
Viva Voz Integrado  
Acesso a internet em Banda Larga Móvel  
Sistema Operacional: Windows Mobile 5.0  
Teclado Qwerty e "touch-screen"

**Especificações:**

Tipo Bateria: Íons de Lítio - 1200 mAh  
Dimensões:  
Comprimento: 10,8cm  
Largura: 5,9 cm  
Espessura: 2,4 cm  
Display: TFT LCD Touch-Screen 240x320, com 65 mil cores  
Peso: 172 gramas  
Tecnologia: Dual Technology and Band - CDMA 1x + EVDO (800 / 1900 MHz)  
Tempo Duração da Bateria:  
Conversação: Digital até 200 minutos  
Standby: Digital até 120 Horas

**Acessórios que Acompanham o Aparelho:**

Bateria Íons de Lítio (1200mAh)  
Carregador de viagem (bi-volt)

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

Fone de ouvido (estéreo com microfone)  
Base para: conexão USB com PC, carregador de parede e bateria  
Cabo USB  
Capa de proteção  
Manual do usuário (em CD)  
Certificado de garantia  
CD com software de sincronização para Windows e software de sincronismo (ActiveSync)

C5).....( nº por extenso) aparelhos com seguinte configuração:

#### **TERMINAL PCMCIA TIPO II PARA NOTEBOOK**

##### **Especificações:**

Tecnologia: Dual Band (800 / 1900 MHz)  
Peso (g): 55g  
Dimensões (mm): 125 x 55 x 15 mm  
Duração da bateria modo digital (horas e dias): Utiliza a energia do Notebook

##### **Configuração Mínima:**

Sistema Operacional - Windows 2000 / XP.  
Recursos do Sistema - Slot PCMCIA tipo II.  
Unidade de CD-ROM.  
32 MB de Memória RAM.  
14 MB de espaço em disco.  
Processador Pentium 166 MHz ou superior.  
Rede Dial-Up.

C6).....( nº por extenso) aparelhos com seguinte configuração:

#### **MODEM USB PARA DESKTOP**

##### **Especificações:**

Tecnologia: Single Band (800 MHz)  
Peso: 350g  
Comprimento: 20 cm  
Largura: 15 cm  
Espessura: 5 cm

##### **Configuração Mínima:**

Sistema Operacional - Windows 2000 / XP.

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

Recursos do Sistema - Porta USB

Unidade de CD-ROM.  
32 MB de Memória RAM.  
14 MB de espaço em disco.  
Processador Pentium 166 MHz ou superior.  
Rede Dial-Up.

- d) Os aparelhos deverão ser providos do certificado de homologação da ANATEL, que deverá ser apresentado logo após a adjudicação e antes da assinatura do contrato;
- e) Os aparelhos fornecidos pela empresa deverão ser novos e sem uso na data da contratação e em eventuais substituições;
- f) Na hipótese de roubo, furto, perda do aparelho ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da assistência técnica autorizada da rede credenciada, a **CONTRATADA** arcará com a reposição de 5% (cinco por cento) do total dos aparelhos habilitados, por unidade contratante, analisando, juntamente, com a **CONTRATANTE**, a responsabilidade do usuário para o ressarcimento pelo reembolso do valor de mercado do aparelho em comodato ou similar, ou pelo custo de reparo (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência;
- o O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** em pelo menos três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores;
  - o A **CONTRATADA** deverá providenciar a reposição do aparelho em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da ocorrência ou da emissão de laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada;
- g) A partir da comunicação pela **CONTRATANTE** de roubo, furto ou perda do aparelho, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelo imediato bloqueio da linha, não cabendo à **CONTRATANTE** o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizados indevidamente;
- h) A **CONTRATADA** substituirá os aparelhos, às suas expensas, sempre que ocorrerem evoluções tecnológicas que exijam sua substituição, sem alteração do número da linha e sem redução das características mínimas elencadas no item 10.1 c);
- i) Os aparelhos que apresentarem defeitos não decorrentes do mau uso serão encaminhados à **CONTRATADA** para manutenção;
  - j) Os aparelhos em manutenção devem ser consertados em até 30 (trinta) dias a contar do seu recolhimento, período no qual a contratada deve disponibilizar e habilitar, imediatamente, com o mesmo número, outro aparelho, como substituto, de forma a não gerar interrupção do serviço;
  - k) Caso o prazo de manutenção não seja cumprido, a substituição dos aparelhos torna-se definitiva;

Folha n° _____ Proc. n° _____ _____ assinatura
---

- l) Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- m) Não haverá limite de substituição de aparelhos com defeitos não decorrentes do mau uso que não forem consertados dentro do prazo;
- n) Disponibilizar consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- o) Fornecer todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos móveis, incluindo carregador de bateria, manual de operação em português, bateria original do fabricante e vibratória, caso o aparelho não possua mecanismo vibratório interno;
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93;
- r) Reconhecer o(s) gestor(es) que for(em) indicado(s) pelos CONTRATANTES para atender(em) solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, manutenção, dúvidas e esclarecimentos;
- s) Levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- t) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- u) Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;
- v) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- w) Garantir a realização dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor \_\_\_\_\_ (indicar o gestor do contrato), RF....., devendo este:
- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
  - b) atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;



Folha nº _____ Proc. nº _____ _____ assinatura
---

d) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a seguinte documentação:
- 12.1.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)
  - 12.1.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
  - 12.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
  - 12.1.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de São Paulo.
    - 12.1.4.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada nos termos do Modelo constante do **Anexo \_\_\_\_\_** do edital de pregão que precedeu este ajuste.
- 12.2. Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº XXXX/2006 CGBS, seus Anexos e a proposta de preço da CONTRATADA às fls \_\_\_\_\_.
- 12.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do termo de contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.
- 12.5. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 12.6. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.7. A Contratada exibiu neste ato, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, no valor de R\$ xxxxx (\_\_\_\_\_), correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura do presente Contrato.

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____ assinatura
--

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
R.G.: Nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. Nº

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ assinatura

**ANEXO X**

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

A empresa ....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser  
a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda  
do Município de São Paulo.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser no **original**.